



Repercussão Geral em pauta



Edição 24-2017 (de 4/12 a 8/12)

O periódico “Repercussão Geral em pauta”, elaborado pelo Núcleo de Apoio à Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto. Para pesquisas mais detalhadas, utilize o [portal da repercussão geral](#) disponível na página do Supremo Tribunal Federal.

Teses recentes da Repercussão Geral – mérito julgado

Teses fixadas no Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre questões de mérito da repercussão geral, em conformidade com a ata de julgamento (art. 1.035, § 11º c/c art. 1.040 do CPC) ou no encerramento do julgamento de tema com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual.

Não foram fixadas teses no Plenário do Supremo Tribunal Federal na semana de 4/12 a 8/12.

Temas finalizados no Plenário Virtual – preliminar de repercussão

Temas recentemente encerrados no Plenário Virtual com decisão pela inexistência de repercussão geral ou com repercussão geral reconhecida e julgamento de mérito pendente. O resultado do julgamento da preliminar de repercussão geral determinará as providências previstas no art. 1030, incs. I, II e III, do CPC.

Tema 980 - Decisão pela existência de repercussão geral

Título: Discussão alusiva à intangibilidade da coisa julgada quanto aos juros estabelecidos em processo de conhecimento ou em execução contra a Fazenda Pública e, ainda, sobre a possibilidade de limitação dos efeitos pecuniários da condenação ao advento do regime jurídico único (RJU). (RE 1.086.583, Relator Ministro Marco Aurélio, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 8.12.2017).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Acórdãos publicados – mérito da repercussão geral

Com o julgamento de mérito da repercussão geral, devem os Tribunais proceder nos termos do art. 1.030, II, do CPC, com a resolução de todos os processos até então sobrestados em razão do tema ([quantidade de processos sobrestados por tema em cada Tribunal – fonte: CNJ](#)).

Não foram publicados acórdãos de mérito da repercussão geral na semana de 4/12 a 8/12.

Temas em julgamento no Plenário Virtual

O prazo de julgamento no Plenário Virtual é de 20 dias corridos (art. 324, RISTF). Com a inclusão do tema no Plenário Virtual é possível determinar o sobrestamento dos processos que tratem da mesma questão jurídica ([Acesse o Plenário Virtual](#)).

Tema 981

Título: Necessidade de licitação específica para a criação de nova praça de pedágio no entroncamento das rodovias federais BR-153 e BR-369.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 982

Título: Discussão relativa à constitucionalidade do procedimento de execução extrajudicial nos contratos de mútuo com alienação fiduciária de imóvel, pelo Sistema

Pauta do Plenário

Paradigmas da repercussão geral incluídos na agenda de julgamento do Plenário desta semana, sujeito a alterações ([acesse o calendário de julgamento](#)).

Constam do calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal as seguintes questões relacionadas à repercussão geral:

Previsto para 14/12:

- Saber se ofende o princípio da presunção de inocência a restrição à participação em concurso público de candidato que responde a processo criminal. ([Tema 022](#) – [RE 560.900](#), Rel. Min. Roberto Barroso).

Destaques

✓ **Suspensão nacional**

O Ministro Alexandre de Moraes determinou a suspensão nacional de todos os processos que apresentem questão idêntica à que será julgada no [Recurso Extraordinário n. 968.646](#) ([Tema 976](#): *Equiparação do valor das diárias devidas a membros do Ministério Público e do Poder Judiciário*).

Os recursos nos quais houve determinação de suspensão nacional podem ser visualizados no portal do STF, na aba “Repercussão Geral”, em [“Suspensão Nacional”](#).

✓ **A repercussão geral nos Juizados Especiais Estaduais e Federais**

O amplo retorno dos NUGEP’s à pesquisa realizada pelo Núcleo de Apoio à Repercussão Geral do STF permitiu-nos enxergar situações merecedoras de atenção. Mas, antes do comentário, queremos agradecer pela colaboração e esforço de todos, pelo empenho nas respostas. Obrigado!

Um dos principais pontos de análise diz respeito ao **fluxo de processos** entre o **Supremo Tribunal** e as **Turmas/Colégios Recursais dos Juizados Especiais Estaduais e Federais**.

Temos observado que o volume de recursos provenientes dos Juizados é bastante considerável e a análise das respostas ao questionário encaminhado pelo NARG/STF permitiu-nos perceber com maior clareza como a gestão de processos nesses órgãos é complexa. Na maior parte deles não há centralização do juízo de admissibilidade, o que pode obstar uma atuação uniforme quanto à forma de ministrar a repercussão geral.

Apesar de encontrarmos Tribunais com excelente desempenho quanto aos filtros da repercussão geral, nos Juizados essa atuação mostra-se aquém do esperado, o que está repercutido na [planilha de devoluções disponível na página do STF](#). Apresentamos, ao final, gráficos que representam a nossa percepção.

Obviamente, não é possível generalizar, porque há Juizados muito organizados e atentos que, inclusive, encaminham processos representativos da controvérsia, o que reflete o nível de maturidade da gestão cartorária.

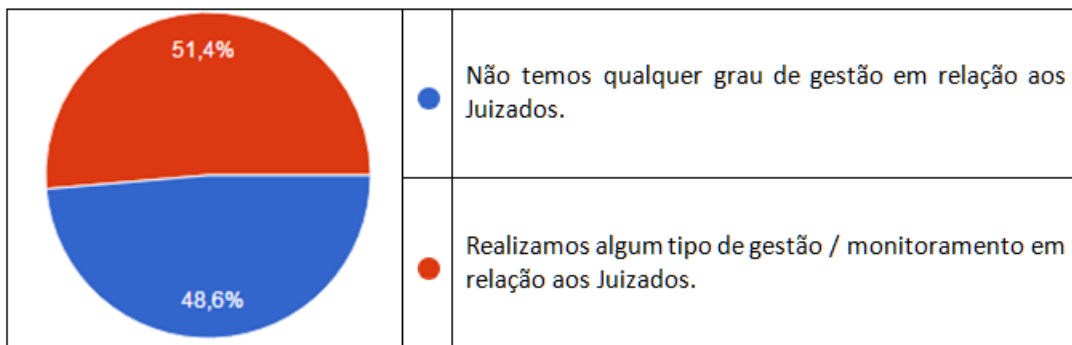
Há, nesse contexto, **total interesse da presidência do STF em envolver ainda mais os Juizados na sistemática da repercussão geral**, com o que esperamos para 2018, resultados melhores do que os alcançados neste ano!

Para tanto, em breve, lançaremos uma nova solicitação, bastante relevante, para que nos apresentem o contato (nome / e-mail / órgão vinculador) dos Juízes e assessorias designados para o juízo de admissibilidade, seja no **Tribunal**, seja nos **Juizados (Presidência ou Vice, além de todos os Colégios/Turmas Recursais do Estado/Região)**.

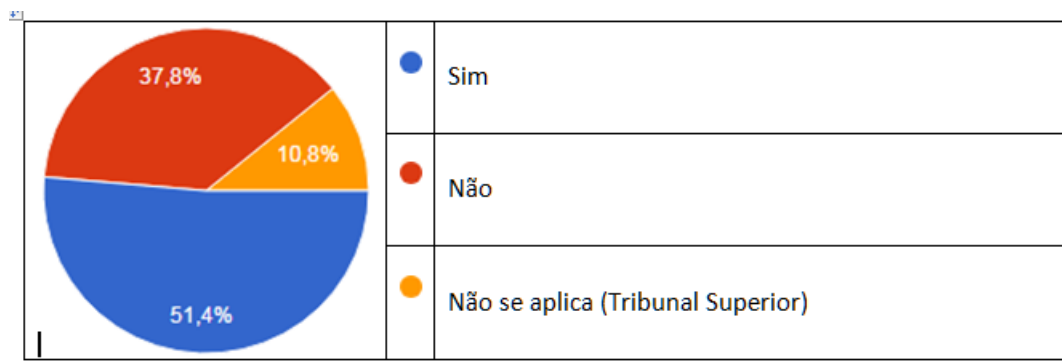
Nosso objetivo é incluí-los no compartilhamento de ideias, oferecendo-lhes informações sobre a repercussão geral, além de abrir o canal de comunicação para tratar situações específicas. Para esta empreitada, contamos com a especial colaboração dos NUGEP's!

A seguir, vejam os quadros sobre os quais comentamos anteriormente:

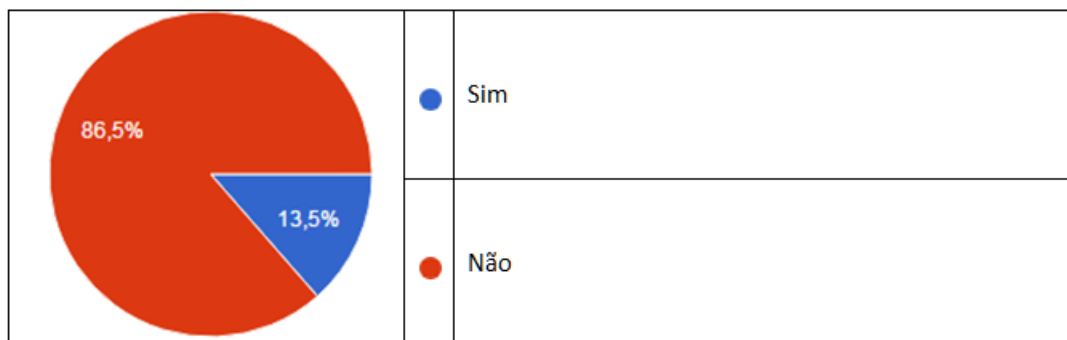
O STF registra diariamente o recebimento de múltiplos processos advindos dos Juizados Especiais. Qual é o grau de gestão do NUGEP perante esses órgãos?



Há mais de um juízo responsável pela admissibilidade dos recursos extraordinários interpostos contra acórdão proferido por Juizados Especiais / Colégios Recursais?



O NUGEP monitora o fluxo de RE/ARE das Turmas/Colégios Recursais (remessa e baixa ao STF) para medir o grau de aplicação da sistemática da RG nas pequenas causas?



Sugestões, dúvidas ou críticas, fale conosco: repercussaogeral@stf.ius.br